



## Prefeitura de Joinville

---

### **PARECER TÉCNICO SEI Nº 3123048**

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Duo Residence

Protocolo nº: 40026 / 2018

Endereço do Empreendimento: Rua Hermann Metz, 1481 – Anita Garibaldi, Joinville – SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Duo Residence

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 27 de julho de 2018, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do Ofício SEI nº 2412645/2018 – SEPUD.UPL, de 13/09/2018. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 30 de outubro de 2018 através do ofício SEI nº 2640215/2018 – SEPUD.UMO.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 21 de novembro de 2018, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 14 de dezembro de 2018, às 18h30, na CAU Working em Joinville.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) a respeito da ampliação da rede de água e esgoto; 2) em relação ao sistema viário; 3) a respeito do fluxo de veículos nas Ruas Hermann Metz e Ottokar Doerffel; 4) em relação à abrangência da área de influência; 5) a respeito da aplicação da lei de uso e ocupação do solo; 6) sobre a segurança cicloviária no entorno e 7) em relação à sinalização do trânsito local.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a

Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Apresentação, em até 60 (sessetenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA;

c) Adaptação no projeto arquitetônico acrescentando vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

d) Incluir no projeto, também, área para carga e descarga, que poderá ser compartilhada com embarque e desembarque, dentro do lote do imóvel e externa ao empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Elaboração, pelo empreendedor, de projeto de sinalização viária e recape e regularização da Rua Ottokar Doerffel no trecho da aproximação da Rua Hermann Metz, tendo como limitação um raio de 50m do referido cruzamento, com aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, em até 60 sessenta dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação;

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Conclusão de Obras à:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Hacasa e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Hacasa e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Hermann Metz comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de recape e regularização do cruzamento das Ruas Ottokar Doerffel e Hermann Metz, considerando um raio de 50m do ponto de confluência entre as vias;

4.6 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária do cruzamento da Rua Ottokar Doerffel e Rua Hermann Metz no cruzamento entre as vias citadas e 50 metros além da interseção dessas;

4.7 – Implantação, às expensas do empreendedor, de Faixa de Travessia para Pedestres, padrão Prefeitura Municipal de Joinville, na Rua Ottokar Doerffel;

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Serede de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Buse, Coordenador (a)**, em 04/02/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3123048** e o código CRC **8333DC09**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.108810-9

3123048v11